

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 064/1.995

Modifica o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.995 - Aquisição de materiais para serem usados na Borracharia Municipal.

Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 058/1.994), de 29 de setembro de 1.994, o anexo VIII, mais um item com o seguinte teor:

"39)- Aquisição de materiais para serem usados na Borracharia Municipal tais como:

- 01 - 01 (uma) Borracha Vulcanite;
- 02 - 01(uma) Cola Cimento;
- 03 - 01(uma) Alavanca 3/4;
- 04 - 01(uma) Tarracha para Caminhão;
- 05 - 01(um) Calibrador 0-160 Lbs;
- 06 - 01(um) Motor Esmeril SKR;
- 07 - 01(um) Vulcanizador Emeb.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de agosto de 1.995.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal